



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 2.979

Informações do Executivo sobre atos baseados no Decreto 12.960/92 (que abre crédito adicional suplementar no orçamento público vigente) e sobre defesa em processo judicial correlato.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
APROVADO	
Sala das Sessões, em	22/9/92
<i>[Signature]</i>	
Presidente	

d. PM 09/92/42

CONSIDERANDO o Executivo ter baixado o Decreto 12.960/92 (que abre crédito adicional suplementar no orçamento público vigente);

CONSIDERANDO que tal decreto decorreu de decisão liminar havida em processo judicial ainda em curso,

REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, ouvido o douto Plenário, solicite-se ao Sr. Chefe do Executivo que encaminhe a esta Edilidade resposta para as seguintes indagações:

1. Quais os atos praticados pela Prefeitura com base no decreto referido?
2. Discriminar, a esse propósito, especialmente, as notas de empenho havidas, os fornecedores, os valores respectivos e os pagamentos efetivamente realizados.
3. Tendo em vista a Prefeitura Municipal contar em seu organograma com uma Secretaria de Negócios Jurídicos, onde trabalham vários procuradores, por que não foi destacado dentre eles o profissional para subscrever e acompanhar o feito?
4. Por que a contratação de pessoa estranha aos quadros da Administração para por ela advogar? Quais foram os honorários suportados pelo Executivo com a contratação de aludido profissional?

Sala das Sessões, 22.09.92

[Signature]
ARIOVALDO ALVES

* /aat.



CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que consultando os arquivos deste Legislativo, com referência ao Decreto nº 12.960 (abertura de Crédito Adicional com autorização Judicial), encontramos o que segue:- Decreto 12.960 (doze mil, novecentos e sessenta), datado de dezessete de agosto de mil novecentos e noventa e dois (17.08.1992), no valor total de Cr\$ 15.730.000.000,00 (quinze bilhões, setecentos e trinta milhões de cruzeiros); diversos empenhos elaborados no valor de Cr\$ 6.415.757.406,46 (seis bilhões, quatrocentos e quinze milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e seis cruzeiros e quarenta e seis centavos); diversos pagamentos efetuados no valor total de Cr\$ 4.329.926.220,97 (quatro bilhões, trezentos e vinte e nove milhões, novecentos e vinte e seis mil, duzentos e vinte cruzeiros e noventa e sete centavos)-----

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de novembro de mil novecentos e noventa e dois. (16.11.1992). Eu *Ricardo Fraulo* Ricardo Fraulo Técnico em Contabilidade, conferi e subscrevo.-----

Bocanella
DJAIR BOCANELLA
Diretor Financeiro

VISTO

João Carlos Lopes
JOÃO CARLOS LOPES

Presidente em exercício

*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OK Expediente

OF. GP.L. nº 563/92

Proc. nº 16.788-9/92

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

12420

00192

01817

Jundiá, 7 de outubro de 1992.

PROTOCOLO GERAL

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento nº 2979,

de autoria de V.Exa., vimos informar o seguinte:

- 1.- Conforme resposta ao requerimento nº 2.933, consoante a descrição constante da Certidão expedida, em atendimento ao of. PM. 08/92/44, dos quais anexamos cópia.
- 2.- Juntamos cópia dos empenhos efetuados.
- 3.- Não foi destacado procurador municipal, por motivos óbvios e por questões éticas, eis que se a eles procuradores é vedado litigar contra o Município, implícito está naquilo referente à Câmara Municipal. Acrescente-se a isso, o natural constrangimento.
- 4.- Inexistem óbices legais que impeçam o Chefe do Executivo exercer na plenitude, a defesa dos interesses da Administração. A causa foi patrocinada pelo escritório de advocacia do Prefeito, sem quaisquer ônus aos cofres municipais.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 Gabinete do Presidente
 COM VISTA AO AUTOR

Em 09 de 10 de 1992

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

na.-

MOD. 7

A 05
 Para conhecimento
 perdunio